

REGULAMENTO DE ADESÃO A TABLET E LAPTOP

ENSINO ONLINE. ENSINO COM FUTURO

2024

ÍNDICE

<u>CAPÍTULO I</u>	4
<u>DISPOSIÇÕES GERAIS</u>	4
<u>ARTIGO 1</u>	4
<u>(OBJECTO)</u>	4
<u>ARTIGO 2</u>	4
<u>(ÂMBITO DE APLICAÇÃO)</u>	4
<u>ARTIGO 3</u>	5
<u>(OBJECTIVOS)</u>	5
<u>CAPÍTULO II</u>	5
<u>(TABLETS)</u>	5
<u>ARTIGO 4</u>	5
<u>(PREPARAÇÃO)</u>	5
<u>ARTIGO 5</u>	5
<u>(DISTRIBUIÇÃO)</u>	5
<u>ARTIGO 6</u>	6
<u>(MANUTENÇÃO)</u>	6
<u>ARTIGO 7</u>	6
<u>(REPARAÇÃO)</u>	6
<u>ARTIGO 8</u>	7
<u>(MUDANÇA DE CURSO)</u>	7
<u>ARTIGO 9</u>	7
<u>(DEVOLUÇÃO OU TROCA)</u>	7
<u>CAPÍTULO III</u>	7
<u>(LAPTOPS)</u>	7
<u>ARTIGO 10</u>	7
<u>(PREPARAÇÃO)</u>	7
<u>ARTIGO 11</u>	8
<u>(DISTRIBUIÇÃO)</u>	8
<u>ARTIGO 12</u>	8
<u>(MUDANÇA DE CURSO)</u>	8
<u>ARTIGO 13</u>	8
<u>(MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DO LAPTOP)</u>	8
<u>ARTIGO 14</u>	9
<u>(DEVOLUÇÃO OU TROCA)</u>	9
<u>CAPÍTULO IV</u>	9

<u>DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS</u>	9
<u>ARTIGO 15</u>	9
<u>(DUVIDAS E OMISSOES)</u>	9
<u>ARTIGO 16</u>	9
<u>(REVISÃO E EMENDAS)</u>	9
<u>ARTIGO 17</u>	10
<u>(ENTRADA EM VIGOR)</u>	10

PREÂMBULO

A Universidade Aberta ISCED (UnISCED) é uma Instituição de Ensino Superior de Classe A, aprovada pelo Conselho de Ministros através do Decreto n.º 27/2021, de 6 de Maio, com sede na cidade da Beira e representações em todas as províncias do país, vocacionada na educação a distância e online.

Como condição para se inscrever na UnISCED, o candidato deve ter meios tecnológicos que o possibilitem aceder aos cursos online (Smartphones, Tablets, Laptops ou Desktop). Contudo, sempre que possível, a UnISCED irá disponibilizar tablets e laptops para os estudantes dos cursos de licenciatura e mestrado respectivamente, a partir do 3º bloco do 1º ano.

Havendo necessidade de se adequar o Regulamento de Adesão ao Tablet ao contexto actual de crescimento da UnISCED, procede-se à sua Revisão, nos seguintes termos que se seguem.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1

(OBJECTO)

O presente Regulamento tem como objecto a instituição dos princípios, regras, normas, mecanismos e procedimentos que regem a preparação, distribuição, manutenção e reparação de *tablets* e *laptops* dos estudantes.

ARTIGO 2

(ÂMBITO DE APLICAÇÃO)

O presente Regulamento aplica-se a todos os estudantes da UnISCED que tenham recebido *tablets* ou *laptops*.

ARTIGO 3

(OBJECTIVOS)

Constituem objectivos deste Regulamento, os seguintes:

- a) Regular a preparação dos equipamentos;
- b) Definir normas que regem a distribuição dos equipamentos aos usuários;
- c) Definir normas de manutenção dos equipamentos pelos usuários;
- d) Definir normas de reparação dos equipamentos pela VRT;
- e) Definir normas de troca de equipamento a quando de mudança de cursos;
- f) Definir normas de devolução dos equipamentos pelos usuários;
- g) Definir normas de troca de equipamentos pelos usuários.

CAPÍTULO II (TABLETS)

ARTIGO 4 (PREPARAÇÃO)

1. Os *tablets* são preparados pela VRT e envolve:
 - a) A verificação do estado funcional do equipamento;
 - b) Instalação de aplicativos educacionais relevantes.
2. Depois da preparação, os *tablets* são entregues à Administração para a distribuição.

ARTIGO 5 (DISTRIBUIÇÃO)

1. Os *tablets* são distribuídos a todos estudantes dos cursos de licenciatura com excepção do curso de Engenharia Informática.
2. A Administração, através do departamento de logística, faz a distribuição dos *tablets* aos Centros de Recursos, sempre que possível, a partir do 3º bloco do 1º ano.
3. O Centros de Recursos procede com a entrega ao estudante que tenha se inscrito, matriculado e esteja financeiramente regular no momento da distribuição.
4. O estudante só pode receber o tablet no Centro de Recursos onde se matriculou.
5. A Administração procede com a entrega de *tablets* aos colaboradores das seguintes Unidades Orgânicas:
 - a) Reitoria- Reitor, Vice-Reitor para a Área Académica, Vice-Reitor para a Área Tecnológica e Administrador;
 - b) Vice-Reitoria para a Área Académica: Director de Faculdades, Coordenador de cursos, Tutores Internos e Coordenador de Tecnologias Educacionais da Direcção de Recursos Virtuais e Multimédia;
 - c) Vice-Reitoria para a Área Tecnológica: Técnicos da Direcção de Infraestrutura, Técnicos da Direcção de Desenvolvimento de Aplicações.

6. O tablet é entregue ao usuário junto de um manual de usuário que é da responsabilidade deste ler e saber usar o dispositivo conforme recomendado.

ARTIGO 6 **(MANUTENÇÃO)**

É da responsabilidade do usuário final fazer a boa manutenção do dispositivo, através das actualizações necessárias para o mesmo.

ARTIGO 7 **(REPARAÇÃO)**

1. Em caso de avaria do *tablet*, é da responsabilidade do usuário final fazer a sua reparação
2. Querendo, o estudante pode requisitar os serviços da EDUTECH, a partir do respectivo Centro de Recursos, seguindo-se os procedimentos seguintes:
 - a) Reportar ao seu Centro de Recursos, onde vai preencher o formulário de avaria.
 - b) Deixar o *tablet* avariado no Centro de Recursos.
 - c) O Centro de Recursos envia o *tablet* a EDUTECH, através da logística, para o diagnóstico, emissão de factura para o estudante e posterior reparação.
3. Depois da reparação, a EDUTECH entrega o tablet ou laptop reparado a Logística para devolução ao Centro de Recursos.
4. O Centro de Recursos recebe o tablet ou laptop reparado e entrega ao estudante.

ARTIGO 8 **(MUDANÇA DE CURSO)**

Para os estudantes de licenciatura que já receberam o *tablet* e decidem mudar para um curso que tem direito ao *laptop* devem pagar uma taxa de aquisição do *laptop*, a ser estipulado pela Administração.

ARTIGO 9 **(DEVOLUÇÃO OU TROCA)**

O *tablet* ou laptop só pode ser devolvido para troca desde que:

- a) Tenha um defeito do sistema ou do fabrico;

- b) Os defeitos decorrentes do uso, são da responsabilidade do usuário.

CAPÍTULO III (LAPTOPS)

ARTIGO 10 (PREPARAÇÃO)

1. Os *laptops* são preparados pela VRT e envolve:
 - a) A verificação do estado funcional do equipamento;
 - b) Instalação de aplicativos como educacionais, fornecidos pelas faculdades e cursos.
2. A UnISCED, não é responsável pela instalação dos seguintes aplicativos:
 - a) *Microsoft Office*;
 - b) Antivírus;
 - c) *Adobe Acrobat Professional*.
3. Depois da preparação, os laptops são entregues à Administração para a distribuição.

ARTIGO 11 (DISTRIBUIÇÃO)

1. Sempre que possível, a UnISCED irá disponibilizar laptops para os estudantes dos cursos de mestrado e licenciatura em Engenharia Informática, a partir do 3º bloco do 1º ano.
2. A Administração, através do departamento de logística, faz a distribuição dos *laptops* aos Centros de Recursos.
3. Os Centros de Recursos efectuam a entrega ao estudante que tenha se inscrito, matriculado e esteja financeiramente regular, no momento da distribuição.
4. O estudante só pode receber o seu *laptop* no Centro de Recurso onde se matriculou.

ARTIGO 12 (MUDANÇA DE CURSO)

1. Para os estudantes de licenciatura que já receberam o *laptop* e decidem mudar para um curso que não tem direito de *laptop* deve pagar uma taxa de compensação do *laptop*.

2. No novo curso, o estudante não tem direito a *tablet*.

ARTIGO 13

(MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DO LAPTOP)

1. É da responsabilidade do usuário final fazer a manutenção do dispositivo, através das atualizações necessárias para o mesmo.
2. É da responsabilidade do usuário final fazer a reparação do laptop em caso de avaria.
3. Querendo, o estudante pode requisitar os serviços da EDUTECH, a partir do respectivo Centro de Recursos, seguindo-se os procedimentos seguintes:
 - a) Reportar ao seu Centro de Recursos, onde vai preencher o formulário de avaria.
 - b) Deixar o *laptop* avariado no Centro de Recursos.
 - c) O Centro de Recursos envia o *laptop* a EDUTECH, através da logística, para o diagnóstico, emissão de factura para o estudante e posterior reparação.
 - d) Depois da reparação, a EDUTECH entrega o laptop reparado à Logística para devolução ao Centro de Recursos.
 - e) O Centro de Recursos recebe o laptop reparado e entrega ao estudante.

ARTIGO 14

(DEVOLUÇÃO OU TROCA)

O laptop só pode ser devolvido para troca desde que:

- a) Tenha um defeito do sistema ou do fabrico;
- b) Os defeitos decorrentes do uso, são da responsabilidade do usuário.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 15

(DÚVIDAS E OMISSÕES)

As dúvidas e omissões que se verificarem na aplicação e interpretação do presente Regulamento serão resolvidas e esclarecidas através de um despacho exarado pelo Reitor da

UnISCED.



Artigo 16
(REVISÃO E EMENDAS)

O presente Regulamento poderá ser revisto por proposta de uma maioria simples dos membros do Conselho Geral.

Artigo 17
(ENTRADA EM VIGOR)

O presente Regulamento revisto entra em vigor na data da sua aprovação.

Aprovado na V Sessão Ordinária do Conselho de Geral da UnISCED, na Cidade da
Beira, de 12 e 13 de Novembro de 2024

O Reitor



Prof. Doutor Martins dos Santos Vilanculos Laita